

PLANO DECENAL INDICATIVO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA RNTIAT PARA O PERÍODO 2024-2033

PDIRG 2023

Consulta Pública
Comentários da Sonorgás

ENQUADRAMENTO

Foi apresentado à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE, pela Redes Energéticas Nacionais – REN, seguindo as orientações do preceituado no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que determina o enquadramento do Sistema Nacional de Gás, o Plano de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT que abarca áreas relevantíssimas do universo de atividades de armazenamento e transporte de gás.

Este PDIRG é o mais relevante dos planos de investimento já elaborados desde a integração dos ativos de gás natural na REN. Trata-se, pois, do primeiro instrumento a refletir a mudança de paradigma que abandonou a visão primária de “gás natural” para ampliar o objeto do sistema para uma visão mais ampla - “gás”. Autoriza-se, assim, a progressão para a introdução de outros gases, em especial de origem renovável, que passarão a fazer acompanhar a transição que se está a verificar em toda a Europa.

Este Plano é tão lato que vai da Rede Nacional de Transporte aos Terminais de Gás Natural Liquefeito, integrando ainda as Infraestruturas de Armazenamento. Poderia ter ficado por aí, mas vai ainda mais longe, ao versar relativamente às novas implicações que resultam da decisão tripartida dos Governos de Espanha, França e Portugal de construir novas infraestruturas e adequarem outras com vista à criação de uma outra rede dedicada que transportaria, unicamente, hidrogénio verde.

Os planos decenais, são, pela sua natureza, mais de natureza estratégica do que de natureza operativa. Porém, o que a REN nos apresenta, para consulta pública promovida pela ERSE, é soma das suas componentes o que merece o mais vivo aplauso.

As considerações sobre a arte do planeamento, sobre os projetos de interesse comum no espaço comunitário, sobre a articulação entre os diversos PDIRG e sobre os objetivos gerais são apresentadas com clareza, com critério e com lógica, o que nem sempre é possível observar em documentos desta natureza.

1. DA REN E DA SUA CIRCUNSTÂNCIA

A REN afirma-se, no panorama industrial português, como uma das empresas mais relevantes em termos do conhecimento técnico, em termos da sua capacidade de planeamento e, ainda, em termos de visão de conjunto da operação dos diversos universos de ação nos sistemas energéticos.

A sua criação, na década de 1990, contou com uma forte e reconhecida competência que transitava da EDP, na altura com capitais públicos ainda maioritários. Foi, porém, a REN quem mais fez acelerar a capacitação das nossas redes fazendo com que elas possam hoje ser consideradas de qualidade relevante no contexto europeu.

Se é verdade que a REN recebe a possibilidade de se afirmar única para um território, se também é verdade que o facto de inexistirem no país Regiões, situação que fez com que os investimentos fossem muito mais adequados a cada tempo e muito menos determinados pelas pressões e implicações políticas das estruturas regionais, também não deixa de ser verdade que os sistemas político, administrativo e regulatório encontraram na REN um suporte de qualidade com quem partilham a decisão.

O facto de muitas das iniciativas regulamentares, de muitas decisões políticas, de muitas iniciativas legislativas partirem da experiência e do saber da REN, contrariando o que em quase toda a Europa se faz e que é exatamente o contrário, tem permitido uma relação de confiança entre esta e as entidades acima e os outros operadores a baixo que é saudável e que elimina burocracia e ociosidade na decisão.

Este PDIRG reforça o que os Governos, a Administração e a Regulação têm vindo a considerar – o papel muito relevante da REN na determinação dos grandes projetos nacionais e na determinação regulamentar sobre o setor.

A REN é uma empresa com capital maioritariamente privado, o que é relevante para a afirmação do nosso país no contexto do mercado do investimento estrangeiro. Nesse campo, a estrutura de capital e a sua gestão têm correspondido ao que os poderes públicos têm esperado dela.

Mas a REN é, também, a empresa que detém as concessões, autorizações de natureza administrativa, que são determinadas por um determinado tempo, e que devem obrigar a investimento. É neste campo que este PDIRG se encaixa.

E sendo a REN uma empresa que tem como objetivo a rendibilização do capital que nela é empregue, tem de existir o encontro de interesses entre o objetivo de remuneração dos capitais, a eficiência das infraestruturas e o benefício dos sistemas de natureza público.

Ora, olhando para este PDIRG em consulta pública, estamos em presença de uma arte bem conseguida, porque consegue cumprir todos os objetivos elencados acima.

Este PDIRG parece encontrar o equilíbrio entre o interesse dos acionistas da REN, as obrigações da concessão e as implicações regulatórias que defendem a concorrência e o interesse público. Tal desidrato é importante para o reforço de uma relação de confiança necessária às grandes transformações que se antecipam.

2. DOS UNIVERSOS DO PDIRG

Este PDIRG pode dividir-se em três áreas que estão, todas elas, muito desenvolvidas:

- a) os investimentos para a manutenção das infraestruturas e equipamentos já existentes;
- b) os investimentos para o crescimento da oferta;
- c) os investimentos para corresponder aos objetivos que decorrem das necessidades emergentes e dos acordos internacionais do país.

Faz sentido esta divisão de águas tão clara e, ainda, uma tão transparente divisão do investimento pelo decénio previsto? A resposta é positiva.

O país, em resultado das políticas assumidas há mais de uma década pela União Europeia, deve caminhar para uma mudança de paradigma. O gás natural, sendo ainda determinante nas próximas décadas, deve ser acompanhado de novos gases e promovendo uma diversidade que até agora não existia.

Por outro lado, a invasão da Ucrânia, a afirmação geopolítica da China, o crescimento económico e a necessidade de mais energia a cada ano e em todo o mundo, obrigam a mais capacidade de receção e a mais capacidade de armazenamento.

Sendo discutível, em abstrato que Portugal possa vir a ser a grande porta de entrada de GN na Europa a partir de Sines e, mesmo sendo, só o poderia ser numa partilha de 1 para 6 com Espanha, (em 2030 a capacidade de entrada em GWh/d será de 321 em Sines, mas será de 543 em Barcelona, de 376 em Cartagena e de 376 em Huelva, só para referir os melhores três) não é menos verdade que somos um país com um passado de relações comerciais com universos não tradicionais para a Europa central e de Leste, reforçando o nosso posicionamento com os Estados Unidos da América. Assim, vai bem o PDIRG no sentido da afirmação da nossa capacidade de entrada, de armazenamento e transporte.

O PDIRG afirma a nossa autonomia estratégica no que se refere aos mercados de gás natural e à nossa relação com a Europa numa posição de parceria/competição com Espanha.

Olhe-se agora para os investimentos em armazenamento e no novo “hidroduto” que atravessará o nordeste do território continental.

Quanto ao investimento no Armazenamento Subterrâneo do Carriço as questões de adequação à concessão parecem-nos receber enquadramento totalmente claro.

Por outro lado, o enorme investimento que vai ser feito na nova ligação entre Celorico da Beira e a fronteira bragançana, uma das duas novas condutas para o hidrogénio, entende-se que o mesmo se encontra alinhado com a estratégia nacional de reforço de uma posição relevante do país em matéria de produção de gases renováveis.

3. DO INVESTIMENTO NAS REDES E INFRAESTRUTURAS EXISTENTES

A REN faz uma explanação muito desenvolvida sobre os investimentos que se propõe realizar. Em traços gerais, podemos dizer que esses investimentos são concretizados na perspetiva da produção de energia a partir do solar para a atividade operacional, a segurança das redes existentes, a substituição de uma parte dos componentes com tempo de vida mais reduzido, a monitorização da rede e a política *SMART (Specific, Measurable, Attainable, Realistic e Time-bound)*.

A este conjunto muito substancial de investimentos junta-se um outro e que tem relação com o tempo de vida dos ativos.

Se as redes portuguesas são das mais recentes das existentes na Europa, não é menos verdade que elas começaram a ser construídas na década de 1990 e estão, no período que é contemplado no PDIRG, a exigir investimentos mais respeitáveis.

Não se vê na enorme lista desses investimentos qualquer tentativa de realizar *capex* excessivo que é sempre a grande preocupação da regulação.

Em todo o documento não se consegue encontrar qualquer tentativa de realizar *capex* excessivo que é sempre a grande preocupação da regulação e também deve ser obsessão da DGEG e do próprio Governo.

É, pois, de relevar o cuidado com a transparência dos dados apresentados e com a sua dispersão pelo período temporal que é contemplado no PDIRG, que partindo de uma metodologia que utiliza um claro Indicador do Estado do Ativo (IE) parece conforme com as obrigações técnicas, contabilísticas e regulatórias.

4. DA EVOLUÇÃO DOS MERCADOS

O PDIRG apresenta três cenários em cada um dos itens e que se reportam aos volumes gerais, aos volumes de segurança e aos volumes de armazenamento.

Esses cenários com os valores mais prováveis, os valores mais recuados e os mais otimistas parecem, no global do PDIRG influenciados pela política nacional.

Não sendo totalmente claro, o PDIRG assume a política de desgradação do gás natural na atividade económica e retira importância ao peso do hidrogénio em transporte. Também é omissivo quanto à substituição de gás natural importado por biometano, via que levará a que não haja o tal decréscimo de volumes transportados e armazenados, mas o seu contrário.

O PDIRG apresenta, no entanto, uma visão pessimista sobre a evolução dos mercados, das reservas e do consumo. Ora, olhando para as precisões de todos os países do espaço comunitário, somos o Estado onde o gás é pior tratado, quer na presença do gás natural na economia e ainda por mais três décadas, quer na valorização dos gases renováveis.

É uma excentricidade portuguesa este caminho. Em quase toda a Europa se verifica uma manutenção, em alguns países há mesmo um crescimento, da utilização de gás natural à medida que se aprovam medidas de penalização do diesel.

Assim, parece existir no PDIRG a tal visão de “eletrificação” da economia, sabendo-se, como todos os operadores internacionais bem sabem, que só uma ponderação entre redes de eletricidade e de gás natural pode por cada país a salvo nas perspetivas da salvaguarda do seu desenvolvimento e da segurança energética.

5. DA POLÍTICA AMBIENTAL

As determinações europeias implicam, de forma decisiva, na avaliação ambiental dos investimentos. O PDIRG é, neste universo muito claro e cuidadoso. Quer no que reporta aos estudos de impacto

ambiental nas suas diversas qualificações, quer no que diz respeito à qualidade das empreitadas e obras.

No mesmo sentido da qualidade dos estudos se podem afirmar os impactos das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), no contexto das ações a levar a cabo e em especial na sua relação dos dois sistemas – eletricidade e gás.

Situando os principais benefícios, bem assinaláveis diga-se, a partir do ano 2027, o PDIRG cumpre os objetivos dos Planos Nacionais, dá, até, um maior contributo do que aquele que se poderia esperar pelas metas nacionais aprovadas.

Este PDIRG dá um contributo muito significativo para o cumprimento de todas as metas nacionais quanto às emissões e quanto à transição energética. Consegue, ainda, consagrar uma modernização dos ativos que vem melhorar a operação e reduzir os seus custos.

6. DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS

A análise feita relativamente aos impactos tarifários é muito relevante. Em primeiro lugar, porque bem sabemos como ao longo dos anos se considerou o universo do gás – um filho enjeitado; em segundo lugar, porque os indicadores devem comparar com o que decorre no setor elétrico e nos mercados similares europeus.

Assim, o PDIRG assenta em 4 pontos centrais quanto aos impactos:

- a) A taxa de remuneração dos ativos foi considerada constante ao longo do período e igual a 5,7%;
- b) Os ajustamentos/desvios não foram incorporados na estimativa dos proveitos permitidos;
- c) O custo de exploração mantém-se constante ao longo do período;
- d) O custo associado ao capital engloba a remuneração e a amortização dos ativos em exploração e os novos investimentos.

Destes quatro universos pode dizer-se que eles poderão vir a ser confrontados com a realidade – é muito difícil, num documento desta natureza e com a realidade atual dos mercados, poder incorporar todos os ajustamentos e desvios, mas será difícil que assim se mantenha; a taxa de remuneração dos ativos também vai depender das obrigações, cada vez mais conservadoras, do regulador.

Os impactos tarifários apresentados parecem carecer de aprimoramento. Em primeiro lugar quanto aos valores dos investimentos; em segundo quanto aos acertos e derrapagens; em terceiro, quanto às imprevisibilidades. Talvez a REN possa, a partir de PDIRG passados, ser um pouco mais clara.

7. DO DETALHE DOS INVESTIMENTOS PARA O HIDROGÉNIO

O PDIRG contempla cinco projetos. Três deles – Celorico da Beira/ Monforte, Mangualde/Celorico da Beira e Cantanhede/Mangualde – são transformações de atuais gasodutos para hidrodutos. Dois deles são novos hidrodutos – Cantanhede/Figueira da Foz e Celorico da Beira/ Vale de Frades. Só os dois novos terão um investimento de 414 M€.

Não é irrelevante para o Sistema Nacional que se possam saber, antes da aprovação deste PDIRG, três coisas simples: 1) quais os impactos tarifários; 2) quais os valores de participação europeia e nacional; 3) que determinações assume o Governo quanto à planificação destes projetos na relação com os investimentos de Espanha e França.

A apresentação de uma data (2029) para a conclusão de todos os investimentos acima referidos depende, na sua razoabilidade, dos três pressupostos acima indicados.

Os investimentos apresentados relativamente ao hidrogénio deveriam ser acompanhados de uma definição política sobre os custos do investimento nas tarifas, as componentes de apoio nacional e europeu e no enquadramento político e regulamentar que confirmassem a conclusão de todos eles antes do final de 2029.

8. CONCLUSÕES

O PDIRG apresentado pela REN e objeto destes comentários é um documento de natureza estratégia e operacional que merece o aplauso geral da Sonorgás.

Contempla aspetos muito relevantes (e novos) que vão ser obrigatoriamente utilizados em instrumentos de planeamento por parte dos operadores do setor.

A sua aplicação vai depender de factos que são externos à REN e que, por muito claros que sejam os objetivos e por muito trabalhados sejam alguns dos riscos, não se podem identificar todas as contingências na sua plenitude.